ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n° 698/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Welk Chaves Miranda

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Dois Irmãos do Tocantins – TO possui como uma de suas atribuições fundamentais promover o desenvolvimento sustentável e assegurar condições adequadas de subsistência às famílias que residem na zona rural do Município.

1.2 Nesse contexto, verifica-se a existência de significativa demanda relacionada ao acesso à água, especialmente em períodos de estiagem, quando ocorre a redução ou até mesmo o esgotamento de fontes hídricas superficiais, como rios, córregos e cacimbas. Tal situação compromete diretamente o abastecimento das famílias, impactando não apenas o consumo humano, mas também atividades essenciais como a produção agrícola e a criação de animais.

1.3 A escassez de água nessas localidades representa um fator crítico, afetando a dignidade da pessoa humana e as condições mínimas de sobrevivência, além de agravar situações de vulnerabilidade social e econômica. O acesso à água potável e em quantidade suficiente é um direito fundamental, indispensável à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população.

1.4 Ademais, a ausência de fontes seguras e contínuas de abastecimento hídrico pode ocasionar o deslocamento de famílias, prejuízos à produção rural, insegurança alimentar e dificuldades no desenvolvimento das atividades produtivas, impactando negativamente a economia local.

1.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de implementação de medidas que garantam o acesso regular e seguro à água para as comunidades rurais do Município, especialmente em períodos de seca, assegurando melhores condições de vida, fortalecimento da atividade rural e promoção do desenvolvimento social, em consonância com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO para o exercício de 2026, conforme

determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento prévio das aquisições públicas.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade da contratação e assegurar a conformidade com os princípios da administração pública, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos

3.1. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

a) Apresentar comprovação de experiência na execução de serviços de perfuração de poços artesianos e revestimentos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Demonstrar capacidade operacional para execução dos serviços em áreas rurais, incluindo disponibilidade de equipamentos, maquinário específico (perfuratriz) e equipe técnica qualificada;

c) Comprovar que possui responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA), bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) Comprovar aptidão para execução dos serviços conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo estudos hidrogeológicos, quando necessários.

3.2. Qualidade e Conformidade dos Serviços

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na perfuração e revestimento dos poços;

b) Deverão ser utilizados materiais adequados e de boa qualidade, assegurando a durabilidade e o correto funcionamento dos poços;

c) Os serviços deverão observar as normas ambientais e de uso sustentável dos recursos hídricos, bem como as exigências dos órgãos competentes.

3.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica

a) A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

b) Deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.4. Compromisso com o Interesse Público

a) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da população, especialmente em períodos de estiagem;

b) Assegurar a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o acesso contínuo e seguro à água pelas comunidades beneficiadas;

c) Manter comunicação eficiente com a Administração, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

3.5. Observância dos Princípios da Administração Pública

a) A empresa deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Quantitativos:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	600	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
02	600	MT	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Alternativas possíveis

Para atendimento da necessidade de ampliação do acesso à água nas comunidades rurais de Dois Irmãos do Tocantins – TO, especialmente durante os períodos de estiagem, foram avaliadas alternativas capazes de viabilizar a execução dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos.

A análise considerou a capacidade operacional do Município, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a natureza dos serviços, os custos envolvidos, os riscos da contratação e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 – Execução direta pela Administração Municipal

A primeira alternativa consiste na execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e estrutura operacional próprios.

Embora essa possibilidade proporcione maior controle direto sobre a execução, mostra-se inviável nas atuais condições administrativas, uma vez que a perfuração de poços artesianos exige equipamentos de grande porte e de utilização específica, como máquinas perfuratrizes, compressores, hastes, brocas, tubulações e demais instrumentos apropriados às características geológicas de cada localidade.

A execução também demanda equipe técnica capacitada, experiência operacional, conhecimento das condições do solo, adoção de procedimentos de segurança e observância das normas ambientais, sanitárias, técnicas e de recursos hídricos aplicáveis.

O Município não dispõe de estrutura completa, equipamentos específicos ou equipe permanente suficiente para realizar os serviços com a segurança, produtividade e qualidade necessárias. A aquisição de maquinário, a contratação e capacitação de profissionais, a

manutenção dos equipamentos e a organização de estrutura própria representariam investimentos elevados para uma atividade de demanda específica, tornando essa alternativa antieconômica e administrativamente inadequada.

5.1.2 – Celebração de convênio ou instrumento de cooperação

Outra alternativa analisada consiste na celebração de convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere com órgãos estaduais, federais, consórcios públicos ou outras entidades que possuam equipamentos e programas voltados à perfuração de poços e ao atendimento das comunidades rurais.

A cooperação institucional pode representar solução complementar relevante, especialmente quando houver programas governamentais específicos e disponibilidade de recursos, equipamentos e equipes.

Entretanto, essa alternativa está condicionada à existência de programa vigente, manifestação de interesse do órgão parceiro, disponibilidade orçamentária, celebração do instrumento, cumprimento de requisitos prévios e adequação ao cronograma da entidade concedente ou executora.

A ausência de garantia quanto à disponibilidade imediata dos equipamentos e ao prazo de atendimento pode comprometer o enfrentamento da demanda municipal, especialmente diante da necessidade de execução dos serviços antes ou durante os períodos mais críticos de estiagem. Por essa razão, embora possa ser utilizada de forma complementar, a cooperação não se mostra suficiente como solução principal para a demanda atualmente identificada.

5.1.3 – Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação

A contratação direta foi examinada como possível forma de atendimento da necessidade. Contudo, a inexigibilidade de licitação pressupõe inviabilidade de competição, situação que, em princípio, não se verifica no objeto pretendido, considerando a existência de empresas especializadas capazes de executar serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos.

Da mesma forma, a adoção da dispensa de licitação dependeria da ocorrência de hipótese expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, acompanhada da demonstração de todos os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

Não estando caracterizada situação emergencial específica, enquadramento por valor ou outra hipótese legal de contratação direta, a realização de procedimento competitivo mostra-se mais adequada para assegurar ampla participação dos interessados, tratamento isonômico, comparação objetiva das propostas e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Assim, a contratação direta não foi considerada a alternativa apropriada para a demanda ordinária e planejada objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão

A adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade também foi considerada como alternativa, desde que existisse ata vigente, objeto compatível, quantitativos disponíveis, preços vantajosos, anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

Entretanto, a adesão exige demonstração específica da compatibilidade integral entre as condições da ata e a necessidade municipal, inclusive quanto às características técnicas dos serviços, unidade de medição, profundidades estimadas, tipos de revestimento, condições geológicas, mobilização dos equipamentos, locais de execução e obrigações ambientais.

Também seria necessária a comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e de que a adesão apresenta vantagem efetiva em comparação com a realização de licitação própria.

Considerando que o Município necessita definir condições específicas para execução dos serviços em seu território, bem como assegurar maior controle sobre as especificações, critérios de medição, obrigações da contratada e forma de atendimento das localidades rurais, a realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se mais adequada.

5.1.5 – Realização de licitação própria, na modalidade pregão

A realização de licitação própria permite que o Município estabeleça especificações compatíveis com sua realidade territorial, com as condições das comunidades rurais e com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Por meio do procedimento competitivo, a Administração poderá definir os quantitativos estimados, os critérios de execução, as unidades de medição, as obrigações técnicas e ambientais, os requisitos de qualificação, as condições de mobilização, os prazos e os mecanismos de fiscalização e recebimento dos serviços.

O pregão mostra-se juridicamente aplicável quando os padrões de desempenho e qualidade dos serviços puderem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, os serviços deverão ser detalhadamente caracterizados no Termo de Referência, com indicação das técnicas admitidas, unidade de medição por metro executado, características do revestimento, requisitos dos equipamentos, responsabilidades da contratada e critérios objetivos de aceitação e pagamento.

A realização de licitação própria amplia a possibilidade de competição, permite a disputa entre empresas especializadas, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e assegura maior aderência da contratação às necessidades concretas do Município.

5.2 – Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante realização de licitação própria, na modalidade pregão, sob a forma presencial, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A escolha da licitação própria permite ao Município definir com precisão as condições de execução dos serviços de perfuração e revestimento dos poços artesianos, considerando a extensão territorial de Dois Irmãos do Tocantins – TO, a dispersão das comunidades rurais, as condições de acesso aos locais, as características geológicas e a necessidade de mobilização de equipamentos especializados.

A solução possibilita, ainda:

- promover competição entre empresas especializadas;
- ampliar a transparência e o controle do procedimento;
- obter proposta compatível com os preços praticados no mercado;
- estabelecer requisitos técnicos proporcionais aos riscos e à complexidade dos serviços;
- definir critérios objetivos de medição e pagamento por metro efetivamente executado;
- garantir a responsabilização da contratada pela qualidade e segurança dos serviços;
- adequar as obrigações contratuais às condições específicas do território municipal;
- assegurar fiscalização e acompanhamento direto pela Administração;
- reduzir riscos de paralisação, execução inadequada ou desperdício de recursos públicos.

A adoção do pregão decorre da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços no edital e no Termo de Referência, mediante especificações reconhecidas e usualmente praticadas pelo mercado. A licitação deverá assegurar igualdade de condições aos participantes, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à realização do pregão sob a forma presencial, deverá constar dos autos justificativa específica e circunstanciada demonstrando as razões pelas quais essa forma se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica.

A justificativa para a forma presencial não poderá se apoiar exclusivamente em alegações genéricas de maior facilidade, costume administrativo ou celeridade. Deverá demonstrar, com elementos concretos, as circunstâncias locais, operacionais ou técnicas que tornem a sessão presencial mais adequada, sem comprometer a competitividade, a publicidade, a transparência e a participação de empresas de outras localidades.

Na sessão pública presencial, deverão ser observadas as exigências legais de registro em ata e gravação em áudio e vídeo, com a juntada da gravação ao processo licitatório após seu encerramento, de modo a preservar a transparência, a fiscalização e o controle dos atos praticados.

Dessa forma, a licitação própria, na modalidade pregão presencial, foi definida como solução apta a conciliar planejamento, competição, segurança técnica, controle administrativo e busca da proposta mais vantajosa, contribuindo para a ampliação do acesso à água pelas famílias residentes na zona rural e para o fortalecimento das atividades agropecuárias do Município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de perfuração e revestimento de poços artesianos, no período compreendido entre os dias 07 e 14 de julho, considerando os quantitativos, as unidades de medida e as especificações dos serviços pretendidos pela Administração Municipal.

6.2 As cotações obtidas foram analisadas com o objetivo de identificar os preços praticados no mercado e estabelecer parâmetro compatível com a realidade da contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3 Com base nos valores apresentados pelas empresas consultadas, estimou-se o valor global da contratação em **R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, correspondente à execução estimada de 600 metros de perfuração de poços artesianos e 600 metros de revestimento.

6.4 A pesquisa de preços, acompanhada das respectivas propostas e documentos comprobatórios, encontra-se anexada aos autos do processo administrativo e servirá como referência para a definição do valor estimado, a verificação da disponibilidade orçamentária e o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 Valor conforme as quantidades:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. MÉDIO	VAL TOTAL MÉDIO
01	600	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 148,33	R$ 89.000,00
02	600	MT	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	R$ 140,00	R$ 84.000,00
TOTAL GERAL					R$ 173.000,00

7 – MAPA DE RISCO

Risco 01:	Execução inadequada dos serviços de perfuração (poço seco, baixa vazão ou falha estrutural)			
Categoria:	Técnico			
	Impacto	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**
	Médio	Baixo	Exigir da contratada comprovação de capacidade técnica, realização de estudo	Notificar a empresa para correção, aplicar penalidades contratuais e exigir nova

			geológico prévio e acompanhamento técnico da execução	perfuração ou adequação técnica

Risco 02:	Atraso na execução dos serviços			
Categoria:	Administrativo / Operacional			
	Impacto	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**
	Alto	Baixo	Estabelecer cronograma detalhado de execução e cláusulas contratuais com prazos e penalidades	Aplicar sanções administrativas, readequar cronograma ou rescindir contrato, se necessário

Risco 03:	Inadequação do local escolhido para perfuração			
Categoria:	Técnico			
	Impacto	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**
	Alto	Médio	Realizar estudo técnico prévio (análise hidrogeológica) para definição do melhor ponto de perfuração	Redefinir local de perfuração com base em novo estudo técnico

Risco 04:	Sobrepreço ou contratação com valores acima do mercado			
Categoria:	Operacional / Logístico			
	Impacto	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**
	Médio	Baixo	Realizar pesquisa de preços no Banco de Preços e análise comparativa com contratações similares	Revisar a adesão, negociar valores ou buscar outra ata mais vantajosa

Risco 05:	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa			
Categoria:	Administrativo / Jurídico			
	Impacto	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**
	Alto	Baixo	Incluir cláusulas contratuais claras, exigir garantias e acompanhar a execução por fiscal designado	Aplicar penalidades, rescindir contrato e convocar remanescente ou nova contratação

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – Caracterização da solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos, destinados ao atendimento das famílias residentes na zona rural do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme demandas identificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A contratação compreenderá a execução estimada de até **600 metros de perfuração de poços artesianos** e até **600 metros de revestimento**, observadas as condições técnicas de cada localidade, as características do terreno, a profundidade necessária e as determinações da fiscalização municipal.

8.2 – Perfuração dos poços artesianos

O serviço de perfuração deverá ser executado mediante utilização de equipamento perfuratriz compatível com as características geológicas do local, incluindo a disponibilização de máquinas, ferramentas, hastes, brocas, compressores, veículos de apoio, operadores e demais recursos necessários à adequada realização dos trabalhos.

A perfuração deverá observar as profundidades definidas para cada local de atendimento, considerando a necessidade de alcançar formação aquífera capaz de proporcionar disponibilidade hídrica compatível com a finalidade pretendida. A profundidade efetivamente executada será medida em metros lineares e deverá ser devidamente registrada e atestada pela fiscalização.

A execução deverá ser conduzida de forma segura e tecnicamente adequada, evitando danos ao terreno, às propriedades próximas, às instalações existentes e ao meio ambiente.

8.3 – Revestimento dos poços artesianos

O revestimento será executado nos trechos tecnicamente necessários para garantir a estabilidade, a proteção e a durabilidade dos poços perfurados.

O serviço deverá compreender o fornecimento e a instalação dos materiais de revestimento especificados no Termo de Referência, em diâmetros e espessuras compatíveis com as características do poço, com a profundidade alcançada e com as condições geológicas encontradas durante a perfuração.

Os materiais empregados deverão ser novos, resistentes, adequados ao uso pretendido e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá evitar desmoronamentos, entrada de sedimentos, contaminações externas e outras ocorrências capazes de prejudicar a integridade ou o funcionamento do poço.

A medição do revestimento será realizada por metro linear efetivamente instalado e aprovado pela fiscalização municipal.

8.4 – Definição dos locais de execução

Os locais de perfuração serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme levantamento das necessidades das famílias e comunidades rurais, disponibilidade de acesso, interesse público, viabilidade técnica e critérios administrativos previamente estabelecidos.

Antes do início dos serviços, cada local deverá ser vistoriado para verificação das condições de acesso e instalação dos equipamentos, bem como para identificação de redes elétricas, tubulações, construções, áreas ambientalmente protegidas ou outros fatores que possam interferir na execução.

A definição do local exato de perfuração deverá considerar os levantamentos e estudos técnicos necessários, não sendo permitido o início dos serviços sem autorização expressa da Administração.

8.5 – Mobilização de equipamentos e equipe

A empresa contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços em cada localidade indicada.

Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, combustível, manutenção dos equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, devendo possuir capacidade operacional compatível com a profundidade e as condições do terreno.

8.6 – Responsabilidade técnica

A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, quando exigido pela natureza do serviço e pela legislação profissional aplicável.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, abrangendo os serviços contratados.

Os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades de perfuração e revestimento de poços artesianos.

8.7 – Licenciamento, autorizações e regularidade ambiental

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de recursos hídricos aplicável, inclusive quanto às autorizações, licenças, cadastros e outorgas eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

As responsabilidades pela obtenção de cada documento deverão ser claramente estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando as atribuições da Administração, da empresa executora e do beneficiário.

Nenhum serviço poderá ser iniciado em local sujeito a autorização específica sem a comprovação do atendimento das exigências legais pertinentes.

8.8 – Procedimentos de execução

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração;

b) vistoria e avaliação prévia do local;

c) mobilização da equipe e dos equipamentos;

d) preparação e isolamento da área de trabalho;

e) perfuração do poço até a profundidade tecnicamente indicada ou autorizada;

f) instalação do revestimento nos trechos necessários;

g) registro da profundidade perfurada e da metragem revestida;

h) limpeza e organização da área após a conclusão dos serviços;

i) apresentação de relatório técnico de execução;

j) vistoria, medição e recebimento pela fiscalização municipal.

As etapas deverão ser registradas por meio de relatórios, boletins de medição, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.9 – Medição e pagamento

Os serviços serão medidos por metro linear efetivamente executado, distinguindo-se a metragem referente à perfuração da metragem correspondente ao revestimento.

Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, devidamente registrados e aprovados pela fiscalização municipal.

A quantidade de 600 metros para cada item possui natureza estimativa, não gerando obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração. O pagamento será realizado de acordo com a demanda efetiva e com as medições regularmente aprovadas, respeitados os limites contratuais.

Não serão pagos serviços executados sem ordem ou autorização da Administração, nem metragens que excedam os limites autorizados sem a correspondente justificativa e aprovação formal.

8.10 – Fiscalização e controle da execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, a proposta da contratada, o contrato e as normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, falhas, vícios, irregularidades ou inadequações decorrentes da execução.

8.11 – Segurança durante a execução

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos beneficiários, dos servidores municipais e de terceiros.

A área de trabalho deverá ser devidamente sinalizada e isolada, especialmente durante a operação das máquinas e equipamentos. Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas.

A contratada responderá pelos acidentes, danos ambientais e prejuízos materiais ou pessoais decorrentes de falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente adequado, considerando que os serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos são etapas interdependentes e complementares de uma mesma solução. A execução por empresas distintas poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades, atrasos, retrabalho e riscos à integridade estrutural dos poços.

9.2 A contratação conjunta possibilita maior controle da execução, padronização dos serviços, responsabilização integral da contratada e melhor coordenação entre a perfuração e a instalação do revestimento. Dessa forma, o não parcelamento preserva a eficiência, a segurança técnica, a economicidade e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competitividade.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Ampliar o acesso à água nas comunidades rurais do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, proporcionando melhores condições de abastecimento hídrico às famílias atendidas.

10.2 Reduzir os impactos provocados pelos períodos de estiagem, mediante a implantação de estruturas de captação de água subterrânea capazes de oferecer maior regularidade no abastecimento.

10.3 Fortalecer o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais, proporcionando maior segurança hídrica aos pequenos produtores rurais e contribuindo para a manutenção da produção agrícola e pecuária.

10.4 Reduzir a dependência de fontes superficiais, temporárias ou inadequadas de abastecimento, especialmente em localidades rurais mais distantes da área urbana.

10.5 Promover melhores condições de vida e permanência das famílias no meio rural, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e produtiva decorrente da escassez de água.

10.6 Garantir a execução dos serviços de perfuração e revestimento dos poços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos aplicáveis.

10.7 Assegurar maior durabilidade, estabilidade e funcionalidade dos poços, mediante a execução adequada dos serviços de revestimento e proteção das estruturas perfuradas.

10.8 Proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e equipamentos adequados à execução do objeto.

10.9 Obter serviços com preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10 Possibilitar maior controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, com medição baseada na quantidade de metros efetivamente perfurados e revestidos.

10.11 Reduzir os riscos de falhas, paralisações, retrabalhos e desperdícios de recursos, mediante definição clara das responsabilidades da contratada e dos critérios de execução, medição e recebimento.

10.12 Atender ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, promovendo segurança hídrica e apoio ao desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Para a formalização do contrato, deverão ser observadas e adotadas as seguintes providências:

11.1 Verificação da regularidade da empresa vencedora, mediante análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Comprovação da capacidade técnica, por meio de atestados compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior da empresa na execução de objetos semelhantes.

11.3 Apresentação de licenças e autorizações ambientais necessárias, expedidas pelos órgãos competentes, comprovando que a empresa está apta a realizar o serviço.

11.4 Indicação dos responsáveis técnicos para vistorias.

11.5 Verificação da regularidade trabalhista e previdenciária, por meio da apresentação das certidões negativas pertinentes.

11.6 Definição do fiscal do contrato, designado pela Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Publicação do no Diário Oficial, garantindo a publicidade e transparência do ato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se aplica.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possível Impacto Ambiental	**Descrição**	**Medida Mitigadora**
Contaminação do lençol freático	Risco de contaminação da água subterrânea durante a perfuração, caso não sejam observadas técnicas adequadas	Executar os serviços conforme normas técnicas, utilizar revestimento adequado e vedação sanitária do poço
Perfuração em local inadequado	Escolha incorreta do ponto pode comprometer o aquífero ou gerar poço improdutivo	Realizar estudo hidrogeológico prévio para definição técnica do local
Geração de resíduos sólidos e lama de perfuração	Produção de resíduos durante a execução dos serviços	Realizar o descarte adequado dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes
Supressão de vegetação	Necessidade de limpeza da área para instalação dos equipamentos	Limitar a supressão ao mínimo necessário e, quando aplicável, promover recuperação da área
Ruído e impacto temporário no entorno	Utilização de máquinas pesadas durante a perfuração	Restringir os serviços a horários adequados e minimizar o tempo de execução
Interferência no solo e compactação	Movimentação de equipamentos pode causar degradação do solo	Adotar técnicas que minimizem a compactação e promover a recomposição do solo após os serviços

Possível Impacto Ambiental	Descrição	Medida Mitigadora
Uso inadequado dos recursos hídricos	Exploração excessiva ou sem controle do poço perfurado	Realizar controle de vazão e orientar o uso sustentável da água

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos é técnica, econômica e administrativamente viável.

14.2 A solução mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da população rural, contribuindo para ampliar o acesso à água, reduzir os impactos dos períodos de estiagem e apoiar as atividades agropecuárias do Município.

14.3 O valor estimado encontra-se fundamentado em pesquisa de mercado, e a contratação por meio de pregão presencial permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos de execução, medição e fiscalização.

14.4 Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerá-la necessária, adequada e compatível com o interesse público e com a Lei nº 14.133/2021.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 04 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Flavio Abreu Mota
Superintendente Municipal

Aprovado por:

Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal